



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

LEI Nº 71/72, de 03 de Junho de 1972 ✓

SÚMULA:- CRIA O PONTO DE TAXIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

JOÃO MARTINS CARDOSO, Prefeito Municipal de Navirai; faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART; 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos da Lei nº 3.154 de 06 de Janeiro de 1972 - Lei Orgânica dos Municípios de Mato Grosso - art. 4º, item VI "d", CRIAR três (3) pontos para estacionamento de taxis no perímetro urbano desta cidade.

§ único - Para cada ponto será permitido um total de onze (11) veículos, e no que diz local de estacionamento e outros detalhes, fica o Poder Executivo autorizado a regular por Decreto a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI.

Em 03 de Junho de 1972

- João Martins Cardoso -
Prefeito Municipal